



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.085/2013

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.386.461/0001-23 do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma.

§1º - Será disponibilizado ainda pelo Poder Executivo Municipal, 01 (hum) ônibus com a devida condição de uso e 01 (hum motorista) devidamente habilitado, sendo de competência exclusiva do município os gastos com a manutenção de mecânica do veículo e de responsabilidade exclusiva da Associação de Estudantes Universitários - ASSEUNI as avarias e danos causadas no interior do veículo.

§2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Artigo 3º - Para suprir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial em seu Orçamento Programa 2013 na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0036 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Projeto: 2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Natureza da Despesa:		
0225 - 335041000000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	4.800,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	4.800,00

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - ASSEUNI** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- a) - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) - Documentos originais suportes da despesa;
- c) - Devolução de saldo, se houver.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.027/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 903/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Abril de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Município de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal